

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4274-55FA-EC2F-7F96> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4274-55FA-EC2F-7F96



Hash do Documento

F0330C2989457A57F85A39436F49C312A79842886A2630A0AE453A0998570143

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/12/2022 05:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



STEFF Participações S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31/12/2021 E 2020 (Em milhares de reais - R\$)					
BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
Ativo	2021	2020	Passivo	2021	2020
Circulante	40.582	10.684	Circulante	257	370
Bancos conta movimento	1.962	3.546	Fornecedores	126	174
Contas a receber	411	538	Impostos e taxas a recolher	20	15
Impostos a recuperar	61	52	Saldos e férias a pagar	32	30
Adiantamento a fornecedores	38.128	6.532	Imposto de renda e contribuição social	1	3
Despesas antecipadas	20	16	Adiantamento de clientes	-	2
Não circulante	69.176	113.291	Empréstimos e financiamentos	-	90
Realizável a longo prazo	-	22.180	Outras contas a pagar e prováveis	78	56
Investimento	68.958	90.706	Não circulante	-	-
Imobilizado	196	370	Empréstimos e financiamentos	90	90
Intangível	22	35	Patrimônio líquido	109.411	123.515
Total do ativo	109.758	123.975	Total do passivo e patrimônio líquido	109.758	123.975

Bráulio Henrique Piccoli Steffaneo - Diretor Danilla Nitopi de Macedo - Controladora - CRC SP3204191/0-3

BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ/NIF nº 52.311.347/0001-59
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 21/12/2022, às 10h00 em 1ª convocação, em sua sede localizada Avenida Baldan, nº 1500 - Nova Matão/SP, sendo facultada a presença por videoconferência, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em Sede de Extraordinária:** a) Alteração dos artigos 9º e 18º do Estatuto Social elevando para 9 o número máximo de Conselheiros e elevando para 7 o número máximo de Diretores Executivos; b) Eleição de 02 membros para compor o Conselho de Administração para cumprimento de Saldo de mandato do triênio 2020/2021/2022; c) Autorizar a abertura de filial a ser estabelecida na Rua João Cachette, nº 1375 Jardim Popular - Cep: 15.997-154, nesta cidade de Matão/SP com o mesmo objeto social da matriz da Cia; d) Consolidar o estatuto social da Cia, de modo a refletir as alterações aprovadas nesta AGE, bem como nas Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas em 26.04.2015 registrada sob o nº 339.668/15-5, AGE de 15.04.2016 registrada sob o nº 213.402/16-6 e AGE de 24.04.2019 registrada sob o nº 267.017/19-7 e cuja minuta já foi enviada aos acionistas. Matão/SP, 12/12/2022. Walter Baldan Filho - Presidente do Conselho de Administração. (13,14,15)

Kismet Investimentos e Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 44.198.747/0001-71
Alteração do Contrato Social da Kismet Investimentos e Participações Ltda.
 Por este instrumento particular, a parte abaixo: **Wanderley Venere Bonventi**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.990.253-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.794.928-44, residente e domiciliado na Rua Panamá nº 96, Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01438-040 ("Wanderley"), Único sócio representando a totalidade do capital social da **Kismet Investimentos e Participações Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Europa, nº 632, Jardim Europa, CEP 01449-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.198.747/0001-71, ("Sociedade"). **Resolve**, celebrar a presente Alteração e Consolidação ao Contrato Social da Sociedade, observado o disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), para os fins do artigo 1.116 do código civil, de acordo com os seguintes termos e condições: **Transformação do Tipo Sociário da Sociedade de Limitada em Sociedade por Ações:** 1. A transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada por uma sociedade por ações, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), bem como da Instrução Normativa nº 35, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DRE), sem qualquer alteração de sua personalidade jurídica, mantendo-se seu patrimônio. Assim sendo, em razão da referida transformação, cada quota emitida pela Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) é convertida em 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, mantendo-se inalterado o capital social, atualmente no valor de R\$121.250.100 (cento e vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil e cem reais), totalmente subscrito e integralizado pelo acionista, que passa a estar representado por 121.250.100 (cento e vinte e um milhões, duzentas cinquenta mil e cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal em substituição às antigas 121.250.100 (cento e vinte e um milhões, duzentas cinquenta mil e cem) quotas da Sociedade, dividido da seguinte forma:

Nome	Nº de Ações	Valor (R\$)
Wanderley Venere Bonventi	121.250.100	121.250.100,00
Total	121.250.100	121.250.100,00

2. Alteração da Denominação Social da Sociedade: 2.1. Em razão da transformação de tipo jurídico ora aprovada, resulto igualmente aprovada a denominação para refletir o novo nome empresarial da Sociedade, que deixa de ser "Kismet Investimentos e Participações Ltda." e passa a ser "Kismet Investimentos e Participações S.A." (a "Companhia") para fins das deliberações tomadas a seguir; 3. **Aprovação do Estatuto Social que Regulará as Atividades da Sociedade:** 3.1. Aprovação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as deliberações constantes da presente ata, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente ata; 4. **Eleição do Membro da Administração e Diretoria da Sociedade:** 4.1. Eleição do Sr. Wanderley para mandato unificado de 1 (um) ano como Administrador, na qualidade de Diretor, sem designação específica. O diretor aceita o cargo para o qual foi eleito e declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peida ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, o diretor ora eleito toma posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria. 5. **Autorização Para a Administração Realizar Todos e Quaisquer Atos Necessários Para Formalizar o Aumento de Capital:** 5.1. Aprovação e autorização para a administração da Companhia a realizar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários e atualizar as inscrições da Companhia para formalizar o aumento de capital. As partes assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. São Paulo, 31 de dezembro de 2021. **Sócio / Acionista / Administrador eleito: Wanderley Venere Bonventi;** Visto e aprovado: **Guilherme Sampaio Monteiro - OAB/SP nº 222888. JUCESP NIRE S/A nº 353005781-2. JUCESP nº 121.577/22-3 em 04/03/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral. **Estatuto Social:** Capítulo I: Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: **Artigo Primeiro.** A Kismet Investimentos e Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Europa, nº 632, Jardim Europa, CEP 01449-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer cidade do Brasil. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"), para consecução de atividades no segmento esportivo. **Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II: Do Capital.** **Artigo Quinto.** O capital social subscrito e integralizado é de R\$121.250.100,00 (cento e vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil e cem reais), dividido em 121.250.100 (cento e vinte e um milhões, duzentas cinquenta mil e cem) ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo de fixação pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III: Da Assembleia Geral:** **Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV: Da Administração:** **Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos. **Parágrafo Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad iudicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único.** Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avisos, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Onze.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V: Conselho Fiscal:** **Artigo Doze.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI: Disposições Gerais:** **Artigo Treze.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável. **Artigo Quatorze.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável. **Artigo Quinze.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Dezesseis.** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Dezessete.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, o qual determinará a forma de sua liquidação, elegendo os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Dezoito.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Guilherme Sampaio Monteiro - OAB/SP nº 222888.**

Construcap-CCPS Engenharia e Comércio S.A.

CNPJ/ME nº 61.584.223/0001-38 - NIRE 35.300.053.095
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 02 de Dezembro de 2022
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 02 do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Construcap-CCPS Engenharia e Comércio S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dourora Ruth Cardoso, 8.501, 32º andar, CEP 05425-070 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Maria Lúcia Ribeiro Capobianco Porto, Maria Silva Ribeiro Capobianco, Júlio Capobianco Filho, Roberto Ribeiro Capobianco, José Tomás Vieira dos Santos e Geraldo Agosti Filho. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Maria Lúcia Ribeiro Capobianco Porto e secretariados pelo Sr. Júlio Capobianco Filho. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) A outorga de fiança pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, no montante total de até R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) ("Debêntures"), da Urbia Gestão de Parques SPE S.A., sociedade anônima de propósito específico por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.814.889/0001-25 ("Emissora") e "Emissão", respectivamente), em favor dos titulares das Debêntures ("Debituristas"), a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quinquenária com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Estorpos Restritos, da Urbia Gestão de Parques SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), garantindo e responsabilizando-se, na qualidade de fiduciário, devendo individualmente solidário junto à Emissora e principal pagador, pelo fiel e exato cumprimento da a totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora e pela Companhia, na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e nos demais documentos da Emissão, incluindo: (a) o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, a Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), os prêmios previstos na Escritura de Emissão, bem como os demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja em cada Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), Data de Amortização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão), em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão), do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão), da oferta de resgate antecipado e Aquisição Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) e, se for o caso, os Encargos Moraatórios (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como todas as despesas, indenizações e custos devidos pela Emissora e pela Companhia com relação à Escritura de Emissão e seus aditamentos; e (b) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelos Debituristas, incluindo a remuneração do Agente Fiduciário, em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais comprovadamente necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia e aos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") e "Fiança", respectivamente); (ii) A Fiança aqui referida será prestada em caráter irrevogável e irretirável, entrará em vigor na data da Escritura de Emissão e permanecerá válida até a Conclusão Físico-Financeira do Projeto, sendo que "Conclusão Físico-Financeira do Projeto" significa o atendimento, cumulativo, das seguintes condições: (i) conclusão do ciclo de CAPEX obrigatório das obras apontadas no Programa de Intervenções, conforme Anexo III do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão), a serem concluídas até 31 de dezembro de 2024, conforme descritas no Contrato de Concessão ou seus eventuais aditivos; e (ii) atingimento, pela Emissora, de ICSD igual ou superior a 1,5x (um inteiro e três décimos), observado que a medição será realizada a partir de 2026, referente ao exercício social encerrado em 2025. (i.b) A critério do Debiturista (conforme definido na Escritura de Emissão), e mediante pedido formal da Emissora, a ser realizado em até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício social do ano referido neste item, a Conclusão Físico-Financeira do Projeto poderá ser concedida a partir do encerramento do ano de 2024, desde que os Investimentos Obrigatórios (conforme definido na Escritura de Emissão referidos na Escritura de Emissão estejam finalizados, não haja qualquer inadimplemento no âmbito da Escritura de Emissão e a Emissora comprove situação economicamente favorável, sendo certo que a posterior liberação para distribuição de dividendos não poderá gerar um Evento de Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão); (ii) A outorga de alienação fiduciária sob condição suspensiva, de forma irrevogável e irretirável, pela Companhia, em favor dos titulares das debêntures a serem emitidas no âmbito da Emissão (a) da totalidade das ações, existentes e que venham a ser emitidas, de emissão da Emissora ("Ações Alienadas"), e (b) de 100% (cem por cento) de todos os frutos, rendimentos, vantagens e remunerações que forem expressamente atribuídos às Ações Alienadas, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores eventualmente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma, distribuídos à Companhia em razão da titularidade das Ações Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Ações Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que, de qualquer outra forma, tenham sido e/ou venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, inclusive, mediante a partida, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo qualquer depósito, títulos ou valores mobiliários) a serem pagos pela Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações"), de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de outorgante, e o Agente Fiduciário, na qualidade de outorgado, e a Emissora, na qualidade de interveniente ("Contrato de Alienação Fiduciária"), observado que a eficácia da Alienação Fiduciária de Ações está sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil, e passará a ser eficaz e exequível, independentemente de qualquer aditamento, notificação ou registro, mediante a liquidação do Empréstimo Ponte (conforme definido na Escritura de Emissão) e, cumulativamente, a consequente liberação das garantias constituídas no âmbito do Empréstimo Ponte ("Condição Suspensiva"); (iii) A autorização expressa para os diretores e/ou representantes legais da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga das referidas Fiança e Alienação Fiduciária de Ações no âmbito da Emissão das Debêntures, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e eventuais aditamentos, as respectivas procurações a serem outorgadas no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, inclusive irrevogáveis e irretiráveis, por prazo de validade equivalente à vigência do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, independentemente das limitações temporais para outorga da procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Companhia; e (iv) A ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia, e por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: (i) Aprovar a outorga de Fiança pela Companhia, através da celebração da Escritura de Emissão, no âmbito da Emissão das Debêntures; (ii) Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Ações pela Companhia, através da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, no âmbito da Emissão das Debêntures; (iii) Autorizar expressamente os diretores e/ou representantes legais da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da referida Fiança e Alienação Fiduciária de Ações no âmbito da Emissão das Debêntures, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e eventuais aditamentos, as respectivas procurações a serem outorgadas no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, inclusive irrevogáveis e irretiráveis, por prazo de validade equivalente à vigência do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, independentemente das limitações temporais para outorga da procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Emissora; e (iv) Ratificar os atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada de forma digital por todos os presentes. São Paulo/SP, 02 de dezembro de 2022. Presidente da Mesa: Maria Lúcia Ribeiro Capobianco Porto - Secretário; Júlio Capobianco Filho, Conselheiros Presentes: Maria Lúcia Ribeiro Capobianco Porto, Maria Silva Ribeiro Capobianco, Júlio Capobianco Filho, Roberto Ribeiro Capobianco, José Tomás Vieira dos Santos e Geraldo Agosti Filho. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Maria Lúcia Ribeiro Capobianco - Presidente; Júlio Capobianco Filho - Secretário. **Conselheiros:** Maria Lúcia Ribeiro Capobianco Porto - Conselheira; Maria Silva Ribeiro Capobianco - Conselheira; Júlio Capobianco Filho - Conselheiro; Roberto Ribeiro Capobianco - Conselheiro; José Tomás Vieira dos Santos - Conselheiro; Geraldo Agosti Filho - Conselheiro.

SMART TECNOLOGIA S/A

CNPJ/ME nº 18.008.594/0001-42 - NIRE nº 35.300.452.461
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2022
Data, Hora e Local: Aos 31 de outubro de 2022 ("2022" e/ou, cumulativamente, "31/10/22"), às 10:30 hs. (dez horas e trinta minutos), na sede social da empresa Smart Tecnologia S/A, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 148, 16º andar, Sala Smart, Bairro do Paraíso, CEP 04.103-000 ("Companhia", "SmartSA", "Controlada" e/ou "Incorporada"), então em condição de subsidiária integral e direta da empresa Vindi Tecnologia e Marketing S/A, sociedade por ações e de privado capital social fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 18.881.804/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.490.240, com sede social na Rua do Paraíso, nº 148, 16º andar, CEP 04.103-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada em conformidade com seu vigente Estatuto Social, pelos Srs. (i) Rafael Chamas Alves, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 43.667.009 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.106.788-02; e, ainda, (ii) Rodrigo Dantas Santos, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 28.311.516-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 220.174.318-50, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como com um de seus tantos endereços comerciais convergentes na Rua do Paraíso, nº 148, 16º andar, CEP 04.103-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("VindiSA", "Controladora", "Acionista Vindi", "Acionista Unipessoal" e/ou "Incorporadora"). **Convocação e Quórum de Instalação:** Dispensada a convocação preliminar tendo em vista a presença, nos termos do Parágrafo Quarto, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 (quinze) do mês de dezembro do ano de 1976 ("Lei das SAs"), da totalidade do capital social da Companhia (ou seja, da única atual acionista controladora VindiSA), conforme assinatura(s) devidamente identificada(s) de seu(s) correspondente(s) representante(s) legal(is) então aposta(s) no "Livro de Presença de Acionistas" desta Companhia. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rafael Chamas Alves ("Presidente"), que convidou o Sr. Reginaldo Dutra ("Secretário") para atuar como secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias já plenipreviamente pacificadas pelos representantes membros da Diretoria e/ou demais representantes legais desta Companhia, ora passíveis das respectivas convivalidades nesta ocasião e a seguir, deliberações/votadas/aprovadas/substanciações nos termos do vigente Estatuto Social da Companhia e também por parte da VindiSA, quais sejam: [A] aprovação da incorporação desta Companhia pela Vindi Tecnologia e Marketing S/A (CNPJ/ME nº 18.881.804/0001-02 - "VindiSA" e/ou "Incorporadora"), nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Smart Tecnologia S/A pela Vindi Tecnologia e Marketing S/A" ("Protocolo") e do laudo de avaliação de acervo do patrimônio líquido negativo da Companhia ("Laudo" e/ou "Laudo de Avaliação") ora acostados, de forma aglutinada, como "Anexo I" ao presente ato solene; [B] ratificação da aprovação para contratação da empresa especializada denominada Mactri Contabilidade - Sociedade Simples Ltda. ("CNPJ/ME" nº 11.460.245/0001-18 - "Mactri" e/ou "Avaliadora") para a avaliação do patrimônio líquido negativo da Companhia; [C] aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Smart Tecnologia S/A pela Vindi Tecnologia e Marketing S/A", também celebrado nesta presente data de 31 de outubro de 2022 ("31/10/22"); [D] aprovação do laudo de avaliação de acervo do patrimônio líquido negativo da Companhia a ser incorporadora pela VindiSA, elaborado com data base nesta mesma presente data do dia 31/10/22; e, ainda, [E] no âmbito de outros assuntos do interesse geral da Companhia e/ou sua Administração, autorização para a administração da Companhia, exceto se decorrente de exigência legal, dispensar publicações do "Anexo I" desta AGE, bem como celebrar todos e quaisquer documentos e praticar os atos necessários para a conclusão de referida operação de incorporação, além da ratificação de todos e quaisquer atos então praticados pela administração da Companhia (inclusive, expedientes registra(is) até o presente momento e nos estritos termos da incorporação. **Deliberações:** Após detido exame e discussão das matérias constantes da "Ordem do Dia" supra, bem como exame da correspondente documentação então disponibilizada para consultas/conhecimento em sua sede social, a Acionista da Companhia presente e devidamente identificada (momento, em decorrência das assinaturas identificadas de seus respectivos representantes legais apostas no "Livro de Presença de Acionistas" desta Companhia) deliberou, votou, autorizou, aprovou e/ou consubstanciou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: [A] incorporação da Companhia pela VindiSA ("Incorporação"), nos termos do Protocolo e do Laudo de Avaliação, nos termos do Protocolo e do Laudo de Avaliação ora acostados de forma aglutinada como "Anexo I" ao presente ato solene; [A.1] consigna-se que, consumadas as providências legais da Incorporação, estará extinta de pleno direito a Companhia de forma automática, bem como, contemporaneamente, seus Administradores/Remuniciantes estarão destituídos de pleito, razão pela qual os mesmos também subscrevem/annuem expressamente o Protocolo e, por meio do qual, desde já, outorgam a mais plena, rasa, geral, inquestionável, irrevogável e irretirável quitação para com a Companhia, VindiSA e demais empresas de seu mesmo grupo econômico, além de promover necessárias vinculações legais posteriores para ampla informação ao mercado e terceiros em geral junto aos jornais particulares de notória circulação; [A.2] a VindiSA é, e, assim, persistirá como a legal sucessora pessoa jurídica unilateral/ integralmente responsável pelos direitos e obrigações da Companhia ora incorporada e extinta (assumido, inclusive, porém sem qualquer limitação a, todas e quaisquer variações positivas ou negativas até então posteriores ao Laudo de Avaliação e, contabil/fiduciariamente, consubstanciações/apuradas/levantadas até a presente data e, posteriormente, também nos termos da lei); [A.3] tendo em vista que a VindiSA é titular da totalidade das ações de emissão da Companhia e a incorporação não resultará na emissão de ações da VindiSA, a incorporação não terá qualquer relação de substituição na participação, sendo, apenas, imediatamente extintas as 1.188.858 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia. Esta Incorporação será realizada sem aumento do capital social da VindiSA; [A.4] a VindiSA e a Companhia aprovaram a eleição, consensual/equânime/conjuntamente, do Foro Central da Comarca do Município de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta ato/incorporação-extinção, por mais privilegiado que outro seja ou possa vir a ser; [B] ratificação da aprovação para a contratação da empresa especializada Mactri Contabilidade - Sociedade Simples Ltda., sociedade limitada, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana Margarida de Laet, nº 65, Nível Superior, Bairro da Água Fria, CEP 02.407-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.460.245/0001-18 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 25PO26405 ("Mactri" e/ou "Avaliadora"), nos termos do Artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e Artigo 1.117, parágrafo 2º, do Código Civil, bem como para avaliação do patrimônio líquido negativo Companhia em R\$585.11 (quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) e a ser incorporada/amortizado pela VindiSA doravante; [C] aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Smart Tecnologia S/A pela Vindi Tecnologia e Marketing S/A", celebrado nesta mesma presente data do dia 31/10/22, que integra o presente ato solene como seu "Anexo I" (e/ou, também, "Protocolo"); [D] aprovação do laudo de avaliação de acervo do patrimônio líquido da Companhia, que integra o Protocolo como seu "Anexo I", elaborado pelo Avaliador ("Laudo de Avaliação"), que apurou, com base no balanço patrimonial da Companhia, levantado em 31/10/22, o montante negativo de R\$585.11 (quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) como sendo o valor do patrimônio líquido negativo da Companhia a ser vertido/suportado/amortizado para a sua única acionista VindiSA em virtude desta licita e vertical operação societária de incorporação da Companhia pela VindiSA (resguardadas todas variações positivas ou negativas até então e exato momento de arquivamento deste ato perante competente órgãos públicos anuentes); e, ainda, no âmbito de outros assuntos do interesse geral da Companhia e/ou sua Administração; e, ainda, no âmbito de outros assuntos do interesse geral da Companhia e/ou seus Administradores, [B] fica a Diretoria desta Companhia (e, também, demais representantes legais devidamente constituídos de forma prévia nas próprias SmartSA/VindiSA) autorizada(o)s a praticar(em) todos os atos necessários à consecução das deliberações ora aprovadas nos exatos termos desta reunião, bem como dispensadas as publicações do aglutinado "Anexo I" desta AGE pós oportuno arquivamento perante o órgão do comércio paulista ("JUCESSP"), além de ratificados todos e demais correlatos atos então praticados pelos mesmos neste sentido, além de procederem com todos os registros e baixas pertinentes no contexto de aludida operação/extinção. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta solene reunião, da qual se lavrou a presente Ata expressa que lida e aprovada, foi devidamente assinada pela Acionista Unipessoal da Companhia (ou seja, a empresa Vindi Tecnologia e Marketing S/A, CNPJ/ME nº 18.881.804/0001-02) por seus correspondentes representantes legais: i. Sr. Rafael Chamas Alves (CPF/ME nº 327.106.788-02); e, ainda, ii. Sr. Rodrigo Dantas Santos (CPF/ME nº 220.174.318-50). São Paulo, SP, 31 de outubro de 2022, às 10:30 hs. (dez horas e trinta minutos). Mesa: Sr. Rafael Chamas Alves - "Presidente", e, ainda, Sr. Reginaldo Dutra - "Secretário". Acionista Unipessoal, presente e devidamente identificada, Vindi Tecnologia e Marketing S/A. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, SP, 31 de outubro de 2022. Mesa: Rafael Chamas Alves / "Presidente", Reginaldo Dutra / "Secretário". JUCESSP nº 686.698/22-8 em 08.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e
 certificado digitalmente
 em 15/12/2022
 Conforme MP nº 2.200-2
 de 24/08/2001.
 A autenticação pode ser
 conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente
 no dia 15/12/2022

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
 acessar a página de Publicações Legais no portal
 do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link:
<https://www.jornalodiasp.com.br/lembres-publicidade-legal>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4555-0E55-BAC9-20A3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4555-0E55-BAC9-20A3



Hash do Documento

FA805A42025CAC8543A4D0BC81186F356E9102A5D0F91E9B8066F0EFAA29EC06

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 15/12/2022 05:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

